



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 39 • São Paulo, terça-feira, 2 de março de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 13.963, DE 1º DE MARÇO DE 2010

(Projeto de Lei nº 230/09, do Deputado Campos Machado - PTB)

Dá denominação ao Complexo Poliesportivo que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Edirez da Silva Peres" o Complexo Poliesportivo da Escola Estadual Pirassununga, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010.

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1º de março de 2010.

Decretos

DECRETO Nº 55.501, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Declara luto oficial no Estado em sinal de pesar pelo falecimento de José Ephem Mindlin

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o advogado e empresário José Ephem Mindlin fundou e presidiu a Metal Leve, empresa pioneira em pesquisa e desenvolvimento tecnológico próprio no seu campo de atuação, tornando-se uma potência nacional no setor de peças para automóveis; e

Considerando que José Mindlin, membro das Academias Paulista e Brasileira de Letras, notabilizou-se como um grande bibliófilo, acumulando ao longo de sua vida um acervo de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) mil volumes, incluindo obras de literatura brasileira e portuguesa, todas doadas posteriormente à Universidade de São Paulo - USP, passando a chamar-se "Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin",

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado luto oficial no Estado, por 3 (três) dias, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, em sinal de pesar pelo falecimento de José Ephem Mindlin.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2010.

DECRETO Nº 55.502, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2010.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO				
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO				
4 5 90 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			3	102.000,00
TOTAL			3	102.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.4615 APERFEIÇOAMENTO ATIVIDADES DO MINIST. P				102.000,00
TOTAL			3	102.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO				
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3	102.000,00
TOTAL			3	102.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.4615 APERFEIÇOAMENTO ATIVIDADES DO MINIST. P				102.000,00
TOTAL			3	102.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO				
TOTAL			3	102.000,00
FEVEREIRO				102.000,00

REDUÇÃO				
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO				
TOTAL			3	102.000,00
FEVEREIRO				102.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			
LEI ART PAR INC ITEM				
13916 8º 1º 2	102.000,00	102.000,00		0,00
TOTAL GERAL	102.000,00	102.000,00		0,00

DECRETO Nº 55.503, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Homologa, por 60 (sessenta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Franco da Rocha, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto municipal nº 1.646, de 30 de dezembro de 2009 que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Franco da Rocha, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2010.

DECRETO Nº 55.504, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Homologa, por 60 (sessenta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto municipal nº 6249, de 10 de fevereiro de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Itaquaquecetuba, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2010.

DECRETO Nº 55.505, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Nova Campina, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 510, de 1º de fevereiro de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Nova Campina, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2010.

DECRETO Nº 55.506, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Lourdes, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2875, de 29 de dezembro de 2009, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Lourdes, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2010.

DECRETO Nº 55.507, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Guaratinguetá, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 7.299, de 5 de fevereiro de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Guaratinguetá, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2010.

DECRETO Nº 55.508, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 821, de 9 de janeiro de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de São Lourenço da Serra, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de março de 2010.

DECRETO Nº 55.509, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal da Estância Balneária de Iguape, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.292, de 8 de fevereiro de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município da Estância Balneária de Iguape, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.